

lei n.º 360/60

Antonio Ledesma Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó, usando de suas

atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou e promulga a seguinte lei:

- art. 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) destinado a suplementar a verba 331-8.89.3 Material de Consumo.
- art. 2.º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar, serão cobertas com igual quantum recebido da Secretaria da Viação e Obras Públicas.
- art. 3.º - Esta lei entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 17 de outubro de 1960.

Ass: Antonio Ledesma Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 17/10/1960

José Elias

Secretário